



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.473 DE 07 DE JUNHO DE 2.022

*Altera e nomeia membros para compor a
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e dá outras
providências.*

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2.128 de 20 de setembro de 2.018, que reorganizou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, considerando a importância de integrar a COMDEC ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, considerando a necessidade de se alterar os servidores componentes da Defesa Civil Municipal em razão de alterações no quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores municipais abaixo relacionados, passam a integrar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, sob a presidência do membro indicado, passando a constarem da seguinte forma:

Defesa Civil – Presidente Beatriz Aparecida Babler

- I – Beatriz Aparecida Babler**
- II – Antônio Marcos de Moraes**
- III – Sergio Benedito Pedro**
- IV – Benedictus Davi Siqueira Armigliato**
- V – Luis Fernando Gouveia Pinto**

Art. 2º Os servidores municipais abaixo relacionados, passam a integrar a Brigada de Incêndio, integrada à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 2.128 de 20 de setembro de 2018, sob a presidência do membro indicado, passando a constarem da seguinte forma



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Brigada Municipal de Incêndio – Presidente Sérgio Benedito Pedro

- I – Nivaldo Francisco da Silva**
- II – Antonio Marcos Coracin Loner**
- III – Benedictus Davi Siqueira Armigliato**
- IV – Antonio Marcos de Moraes**
- V- Claudinei Pereira de Souza**
- VI – Luis Fernando Gouveia Pinto**

Art. 3º As atribuições dos integrantes da coordenadoria estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.128 de 20 de setembro de 2018, incluindo-se os benefícios legais já reconhecidos pela Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

Art. 4º Os membros da Defesa Civil e Brigada de Incêndio deverão deslocar-se previamente até o ponto de encontro por meios próprios para a execução dos trabalhos necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e nomeações anteriores, em especial o Decreto n.º 2.399 de 26 de julho de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 07 de junho de 2022.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal em 07 de junho de 2022

Everton Luis Ferreira de Oliveira
Diretor Interino de Administração e Governo Municipal